



PROJETO DE LEI Nº /2023.
(Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Bolsa Auxílio Permanência para estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede pública de ensino.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Bolsa Auxílio Permanência, destinada à concessão de auxílio financeiro a estudantes regularmente matriculados e frequentes na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 1º A Bolsa Auxílio Permanência terá como objetivos manter as condições de permanência do estudante na EJA com o auxílio em despesas como alimentação, transporte, vestuário, assistência médica e psicológica, além de auxílio em atividades de estudo e pesquisa.

§ 2º O valor da Bolsa Auxílio Permanência será fixado por decreto pelo Poder Executivo e deverá ser reajustado anualmente.

§ 3º Caso o estudante seja mãe solo ou pessoa com deficiência, o valor da Bolsa Auxílio Permanência a que se refere o § 2º será devido em dobro.





Art. 2º A Bolsa Auxílio Permanência será devido aos estudantes que atestarem frequência mínima obrigatória e participação nas aulas.

Art. 3º As despesas geradas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A educação de Jovens e Adultos tem como objetivo principal combater a falta de oportunidade de conclusão escolar na idade recomendada e surgiu no nosso contexto social para reparar um problema histórico que é a falta de acesso à educação na idade certa.

Um dado importante é que no Brasil, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) 2019, a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade foi estimada em 6,6% (11 milhões de analfabetos)¹ e com a pandemia esse cenário teve um aumento considerável, destacando-se que a grande maioria desses sujeitos são pessoas moradoras de ocupações urbanas ou rurais, jovens, mulheres e idosos, negros e indígenas, ou seja, as minorias existentes em nossa sociedade que mais uma vez indicam o quanto o governo erra ao não fazer políticas públicas que os alcancem e garantam seus direitos.

Ter acesso à educação não só dá oportunidades de melhoria financeira como também dá ao estudante a oportunidade de valorização pessoal, que é importantíssima, principalmente para pessoas que sempre sofreram preconceitos sociais, sendo que a pandemia trouxe consigo o agravamento dessas mazelas sociais.

¹<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-denoticias/releases/28285-pna-d-educacao-2019-mais-da-metade-das-pessoas-de-25-anos-ou-mais-nao-completaram-o-ensino-medio>, acessado em 23/11/2022





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 19/04/2023 15:35:59.623 - MESA

PL n.2012/2023

O estudo para jovens e adultos é difícil por inúmeros fatores para conciliar, por isso muitos alunos deixam seus estudos de lado. Com a bolsa auxílio proposta em tela, não só estaremos garantindo o acesso desses estudantes à escola, como também garantiremos sua permanência. Dar acesso à educação é devolver a dignidade e o bem estar aos estudantes jovens e adultos e garantir sua permanência é dever do estado.

Além de permitir que mais pessoas tenham acesso à educação, a concessão de bolsas de estudo também pode ajudar a aumentar a diversidade e a inclusão em instituições de ensino e em campos profissionais. Isso porque muitas vezes pessoas de grupos sub-representados têm menos acesso a recursos financeiros para financiar sua subsistência e, portanto, menos condição de dar continuidade aos estudos.

Em resumo, a concessão de bolsas de estudo é extremamente relevante para a promoção da igualdade de oportunidades na educação de jovens e adultos e no mercado de trabalho, gerando um impacto positivo na vida desses estudantes e na sociedade como um todo.

Sendo a proposição de mérito indiscutível e ausentes quaisquer inconstitucionalidades, peço o apoio dos meus pares nesta Casa, para a aprovação deste projeto de lei, com a celeridade que a situação requer.

Sala das sessões, de abril de 2023.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP

